

# Boletim de Serviço

nº 1057, de 23 de dezembro de 2024

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110  
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100  
Telefone: (31) 3409 9612 | [www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg](http://www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg)

**CAMILO SANTANA**

Ministro da Educação

**ARTHUR CHIRO**

Presidente da Ebserh

**ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA**

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

**VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR**

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

**FABIANA MARIA KAKEHASI**

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

**ELIZETE MARIA DA SILVA NEME**

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

**SUMÁRIO**

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> _____	<b>04</b>
Portaria - SEI nº 1578, de 20 de dezembro de 2024 .....	04
Portaria - SEI nº 1619, de 20 de dezembro de 2024 .....	06
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b> _____	<b>07</b>
Portaria - SEI nº 1640, de 23 de dezembro de 2024 .....	07
Portaria - SEI nº 1646, de 23 de dezembro de 2024 .....	08
Portaria - SEI nº 1647, de 23 de dezembro de 2024 .....	10
Portaria - SEI nº 1651, de 23 de dezembro de 2024 .....	12

Portaria - SEI nº 1578, de 20 de dezembro de 2024

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando a Norma 05/2023 DGP/Ebserh, que dispõe sobre os critérios a serem observados para a ampliação e redução de carga horária contratual, com remuneração proporcional, dos empregados públicos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria - SEI nº 88, de 07 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 881 em 08/03/2024, que designa os profissionais listados para composição da Comissão Permanente de Análise de Pleitos de Alteração de Carga Horária (CACH), nos seguintes termos:

- **Excluir** Elias Martins da Silva - Contador, lotado no Setor de Contabilidade;
- **Excluir** Joana Chaves Maia - Médica Clínica - lotada na Unidade Urgência e Emergência;
- **Excluir** Valdjane Nogueira Noletto - Técnica de Enfermagem, lotada na Unidade de Clínica Médica;
- **Excluir** Edivane Reis Duarte Fonseca - Assistente Administrativa, lotado no Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;
- **Incluir** Adriana Moreira de Paoli - Enfermeira- lotada na Divisão de Enfermagem
- **Incluir** Bethânia Vieira Lourenço - Enfermeira- lotada na Divisão de Enfermagem
- **Incluir** Carla Alves Silva- Enfermeira - lotada na Divisão de Enfermagem
- **Incluir** Luiza Rosa Werneck - Enfermeira - lotada na Divisão de Enfermagem
- **Incluir** Pollyanna Ferraz Botelho de Almeida - Enfermeira- lotada na Divisão de Enfermagem

Art.2º A Comissão Permanente de Análise de Pleitos de Alteração de Carga Horária (CACH) passa a ter a seguinte composição:

- Leandra Delfim do Nascimento - Enfermeira - Unidade Coronariana - **Presidente da Comissão**
- Adriana Moreira de Paoli - Enfermeira- lotada na Divisão de Enfermagem
- Bethânia Vieira Lourenço - Enfermeira- lotada na Divisão de Enfermagem
- Carla Alves Silva- Enfermeira - lotada na Divisão de Enfermagem
- Claudmeire Dias Carneiro de Almeida - Farmacêutico, lotada na Unidade de Farmácia Clínica;
- Luiza Rosa Werneck - Enfermeira - lotada na Divisão de Enfermagem
- Monica Stephanie Freitas Pereira - Engenheira Mecânica, lotada na Unidade de Manutenção Predial
- Marcela Pinto de Freitas - Médica Clínica Médica, lotada na Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde

- Pollyanna Ferraz Botelho de Almeida - Enfermeira- lotada na Divisão de Enfermagem
- Ronaldo Gomes Rodrigues - Enfermeiro em Captação Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos, lotado na Unidade de Hematologia e Oncologia

Art. 3º O Objetivo da Comissão é analisar os processos administrativos instaurados no âmbito da Ebserh que tenham como objeto o pedido de ampliação ou redução de carga horária contratual de empregados públicos efetivos ou temporários pertencentes ao quadro de pessoal do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

(assinatura eletrônica)

**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**  
**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 1619, de 20 de dezembro de 2024

**PROCESSO Nº 23537.030376/2023-91**

**PORTARIA DE RECONDUÇÃO – PAS**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria - SEI nº 774, de 26 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço HC-UFMG Nº 947, de 27 de junho de 2024, com inclusão de novo membro pela Portaria - SEI nº 914, de 05 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço HC-UFMG Nº 973, de 06 de agosto de 2024, prorrogada pela Portaria - SEI nº 1115, de 23 de agosto de 2024, publicado no Boletim de Serviço HC-UFMG Nº 985, de 26 de agosto de 2024, referente ao Processo nº 23537.030376/2023-91, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Prazo - PAS ([45433177](#)), de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 1640, de 23 de dezembro de 2024

**A GERENTE ADMINISTRATIVA (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 761, de 19 de setembro de 2014 , e considerando o previsto no art. 26 §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 de 28 de abril de 2022, bem como a indicação da área demandante ( [45178878](#), resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando à Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva ilimitada, com fornecimento de peças, em equipamento de Angiografia da marca CANON. em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Guilherme Pereira Costa, SIAPE: 229\*\*\*\* - Função Coordenador da Equipe

II- Alexandre Peixoto Maia , Engenheiro Clínico - SIAPE: 216\*\*\*\*

III- Robspierre de Carvalho, Engenheiro Clínico - SIAPE: 221\*\*\*

Art. 3º O prazo de conclusão dos trabalhos da EPC será de 30 dias a contar da assinatura deste documento

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

**Elizete Maria da Silva Neme**

**Gerente Administrativa**

Portaria - SEI nº 1646/2024, de 23 de dezembro de 2024

**Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Contrato nº 1191/2024/2024, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EB-SERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([45434599](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 1191/2024, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Target Medicina de Precisão Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.598.105/0001-79, que tem por objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços em análises clínicas com execução de testes especiais e confirmatórios em amostras biológicas humanas para pacientes do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I- Gestor, Alexandrina Batista Rodrigues, Siape 129\*\*\*\*;

II - Gestor Suplente, Ana Carla Campos dos Santos Botelho, Siape 336\*\*\*\*;

III - Fiscal Técnico, Márcia Aparecida Silva Araújo, Siape 326\*\*\*\*;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Matheus Pereira Rocha, Siape 117\*\*\*\*;

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Encaminhar a documentação pertinente à área responsável para formalização dos procedimentos referentes à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanção, à extinção dos contratos, dentre outros;
5. Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e atestar as faturas e notas fiscais;
7. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;

9. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;
10. Realizar as atividades relacionadas à apropriação de custos dos contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Anotar, de forma organizada e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
5. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo a garantir que sejam cumpridas todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Contrato;
6. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

*(assinatura eletrônica)*

**Elizete Maria da Silva Neme**

Gerente Administrativa/Ebserh

Portaria - SEI nº 1647/2024, de 23 de dezembro de 2024

**Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, das atas de registro de preços decorrentes do pregão eletrônico nº 104/2023, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([40795406](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços nº 1193/2024, decorrentes do Pregão nº 104/2024, celebradas entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, que tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Material Médico-Hospitalar de Uso Geral a fim de atender as necessidades do o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, especificado(s) no(s) item(ns) 4 do termo de referência, anexo do Edital de Pregão nº 104/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

I- Gestor, Cecília Siqueira, Siape 225\*\*\*\*;

II - Gestor Suplente, Álvaro Cesar Silva Fonseca, Siape 215\*\*\*\*;

III - Fiscal Técnico, Talita Capistrano Costa, Siape 323\*\*\*\*;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Vagner Evencio Rodrigues, Siape 334\*\*\*\*;

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos instrumentos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento das atas de registro de preços quanto aos aspectos que envolvam o pagamento e eventual aplicação de sanções, dentre outros;
4. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado, comunicando à Contratada os danos e falhas porventura identificados, requerendo as providências reparadoras;
5. Atestar as faturas e notas fiscais.
6. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos instrumentos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Registrar, em processo administrativo próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
4. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas;
5. Comunicar ao gestor, tempestivamente, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto ou dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades, quando for o caso;
6. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto às informações ou aos procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução por parte da Contratada;
7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinatura eletrônica)*

**Elizete Maria da Silva Neme**

Gerente Administrativa/Ebserh

Portaria - SEI nº 1651, de 23 de dezembro de 2024

**A GERENTE ADMINISTRATIVA (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 761, de 19 de setembro de 2014 , e considerando o previsto no art. 26 §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 de 28 de abril de 2022, bem como a indicação da área demandante ( [45160129](#)), resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando à Aquisição parcelada de medicamentos industrializados de diferentes classes farmacológicas, padronizados na instituição. em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Patrícia Pereira Guimarães , Farmacêutica , SIAPE: 226\*\*\*\* - Função Coordenadora da Equipe

II- Diogo Carvalho Silva, Chefe da UPDE, SIAPE: 223\*\*\*\* -

III- Marcelo Alves dos Santos , Analista Administrativo - Gestão Hospitalar , SIAPE: 234\*\*\*\*

IV - Michele de Paula Máximo , Farmacêutica , SIAPE: 320\*\*\*\*

Art. 3º O prazo de conclusão dos trabalhos da EPC será de 180 dias a contar da assinatura deste documento

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

**Elizete Maria da Silva Neme**

**Gerente Administrativa**